



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 15 de março de 2022

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1
DECRETO Nº.26, DE 11 DE MARÇO DE 2022.....	1
LICITAÇÃO.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº.26, DE 11 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A NÃO OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAMIM, EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19”.

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere o inciso IX do art.87 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Plano Nacional de Imunização contra a COVID-19, que já vacinou no Município de Lamim mais de 90% (noventa por cento) da população com a 2ª dose da vacina contra a COVID-19;

Considerando que cerca de mais de 60% (sessenta por cento) da população de Lamim já tomou a dose de reforço contra a COVID-19 (3ª dose da vacina);

Considerando que diante deste cenário de avanço da vacinação no Município de Lamim, como no Estado de Minas Gerais, propicia condições mais seguras quanto a possíveis riscos de contágio da COVID-19, o que permite uma maior flexibilização quanto ao uso de máscara de proteção em locais abertos e fechados;

Considerando que o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado de Saúde, recomendou aos Municípios mineiros a não obrigatoriedade do uso de máscara de proteção em locais fechados;

Considerando a autonomia administrativa reservada aos Municípios para deliberarem sobre a obrigatoriedade ou não quanto ao uso de máscara de proteção no âmbito local,

DECRETA

Art.1º. Diante do avanço do Plano Nacional de Imunização da população do Município de Lamim e do quadro epidemiológico favorável de momento da COVID-19, não será obrigatório o uso de

máscara de proteção contra a COVID-19, em locais abertos e fechados, no âmbito do Município de Lamim.

Art.2º. As pessoas que apresentarem sintomas gripais, em respeito a integridade física e a saúde pública de todos, recomenda-se o uso da máscara de proteção durante o período sintomático, em locais públicos e fechados, no âmbito do Município de Lamim.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2022.

Lamim-MG, 11 de março de 2022.

João Odeon de Arruda
Prefeito Municipal Interino

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, torna público na forma da Lei Federal no 10.520/02, a ocorrência da SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL, bem como a REDESIGNAÇÃO da data do Pregão Presencial nº 06/2022, para as 09h00min (nove horas), do dia 17/03/2022, objetivando o Registro de preços para futura aquisição de combustíveis, em atendimento às demandas das secretarias municipais de Lamim/MG. O Edital completo e respectiva retificação poderão ser solicitados na Prefeitura de Lamim, na Pça. Divino Espírito Santo, 06, Centro. Maiores informações pelo telefone (31) 3754-1130, a partir das 08h00hs. E-mail: licitação@lamim.mg.gov.br. Lamim, 14 de março de 2022. Bruna de Assis Reis. Pregoeira Municipal.